



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - www.senadoramaral.mg.gov.br



RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

TIPO: SORTEIO POR CERTAME

REF: Credenciamento de Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado pela Junta Comercial de sua federação, visando os serviços de coordenação, organização e venda de bens, através de licitação pública, para a alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Senador Amaral – MG / Poder Executivo.

1.0 - A presente Retificação é levada a efeito para promover alterações no percentual da comissão previsto no Edital de Credenciamento nº 04/2026, em razão do acolhimento da Impugnação apresentada, tornando público, para conhecimento dos interessados, que ficam alteradas as disposições abaixo relacionadas:

2.0 - A presente alteração fundamenta-se na análise e no acolhimento da Impugnação apresentada no âmbito do Processo Licitatório nº 126/2026, na qual foi apontada divergência no Anexo I (Termo de Referência, item 2.1), que previa comissão de 3% (três por cento) sobre bens imóveis, em desconformidade com o parágrafo único do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932.

A decisão administrativa reconheceu que a comissão devida pelos compradores/arrematantes deve ser fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, tanto para bens móveis quanto para bens imóveis, em harmonia com o art. 24, parágrafo único, do Decreto Federal nº 21.981/1932 e com o art. 31, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando-se, ainda, a adequação do Termo de Referência ao corpo do Edital e à Minuta de Contrato.

Item	Especificação	Unid.	Percentual da comissão sobre o bem arrematado
			Conforme Decreto Federal nº 21.981/1932.
1	SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL (BENS IMÓVEIS) – Prestação de serviços por Leiloeiro Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial de sua federação, visando os serviços de coordenação, organização e venda de bens, através de licitação pública, para a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Senador Amaral – MG / Poder Executivo	Serviço	5%
2	SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL (BENS MÓVEIS) – Prestação de serviços por leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial de sua federação, visando os serviços de coordenação, organização e venda de bens, através de licitação pública, para a alienação de bens móveis de propriedade do Município de Senador Amaral – MG / Poder Executivo	Serviço	5%

3.0 - DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o Anexo I – Termo de Referência, item 2.1, para estabelecer que a comissão do Leiloeiro Oficial, devida exclusivamente pelos compradores/arrematantes, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance de arrematação, tanto para bens móveis quanto para bens imóveis.

4.0 - DA REPUBLICAÇÃO E DA REABERTURA DO PRAZO

Considerando que a presente alteração repercute nas condições econômicas do certame e no conteúdo do Termo de Referência, fica sem efeito a data anteriormente estabelecida para o credenciamento, devendo ser promovida a republicação do Edital de Credenciamento nº 04/2026, com a reabertura integral do prazo para credenciamento dos interessados, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O novo prazo e as respectivas datas do procedimento serão divulgados no aviso de republicação.



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000 - Telefone: (35) 3437-1137
CNPJ Nº 41.778.556/0001-90 - www.senadoramaral.mg.gov.br



5.0 DOS PRAZOS

Considerando as retificações supramencionadas segue o cronograma de atividades com os novos prazos e datas.

ATIVIDADES	PRAZOS	DATAS
Cadastramento de interessados	10 (dez) dias úteis	14/08/2026 à 28/08/2026
Publicação de deferidos e indeferidos	1 (um) dia útil após final do cadastramento	01/09/2026
Correção de falhas sanáveis ou ausência de envio de um dos documentos exigidos	3 (três) dias úteis a contar da publicação dos deferidos ou indeferidos	04/09/2026
Recursos das decisões da Agente de Contratação que negarem o credenciamento	3 (três) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão	10/09/2026
Contratação com o Poder Executivo	3 (três) dias úteis a contar da comunicação da decisão	15/09/2026

6.0 - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento nº 04/2026, seus anexos e demais documentos do certame que não tenham sido expressamente modificados pela presente Retificação, especialmente as disposições dos itens 15.1 e 20.1 do Edital e das Cláusulas Segunda e Terceira da Minuta de Contrato (Anexo IV), que já estabelecem a comissão de 5% (cinco por cento) a ser paga pelos compradores/arrematantes.

7.0 - DA PUBLICIDADE

A presente Retificação será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Senador Amaral – MG, para ciência dos interessados, bem como será dada ciência ao impugnante acerca das providências adotadas.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Senador Amaral – MG, 14 de agosto de 2026

SANTIAGO ICARO GIANINI
Agente de Contratação